

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
048/2025, QUE FAZ A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, EM FACE DA
E M P R E S A MARADILHA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FERROVIÁRIOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face da empresa **MARADILHA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF **01.430.564/0001-27**, estabelecida na Alamenda das Orquideas, nº 350, Quadra N, Lote 06, Residencial Primavera, Piratininga/SP, CEP: 17.492-226, telefone: (19) 99695-9977, e-mail: richard@maradilhaferrovias.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve firmar o presente termo de rescisão, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o disposto no **PA 0011830/2024 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Por este termo, fica **rescindido** o contrato inicial, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento de transportes, de logística e de mobilidade, com disponibilização de sistema informatizado e veículos pelo **CONTRATANTE** e com alocação de pessoal especializado e disponibilização de insumos pela **CONTRATADA**, firmado entre as partes em 13/03/2025, divulgado no PNCP em 14/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente rescisão fundamenta-se na cláusula vigésima primeira, parágrafos segundo, inciso I, e sexto, c/c cláusula vigésima sexta, inciso I, ambas do contrato inicial e artigo 137, inciso I, c/c artigo 138, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - Este termo entrará em vigor a partir da

data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim ter decidido, firmou-se o presente termo, o qual, é assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 26/06/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4497090** e o código CRC **A28BE741**.